

PROJETO DE LEI Nº 028/2019

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo municipal a associar-se e a proceder repasse de contribuição associativa anual à ADETUROESTE – Agência de Desenvolvimento Turístico do Oeste – Riquezas do Oeste e dá outras providências.

Art. 1º. Fica, por intermédio dessa Lei, autorizado o Poder Executivo a associar o Município de Nova Aurora à ADETUROESTE - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste – Riquezas do Oeste, inscrita sob CNPJ Nº 10.677.954/0001-97, com sede avenida Brasil, 2040, na cidade de Cascavel – PR.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das respectivas contribuições associativas anuais à ADETUROESTE - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste – Riquezas do Oeste.

§ 1º. A contribuição associativa anual referida no **caput** deste artigo é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será atualizada periodicamente mediante decreto, em estrita conformidade com o deliberado em assembleia geral da ADETUROESTE.

§ 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Indústria, Comércio, Agronegócio e Turismo do Município de Nova Aurora.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ,
em 21 de agosto de 2019.

PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito Municipal